

Conforme determina o Artigo 19, Inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, segue a justificativa pela não utilização dos modelos padronizados disponíveis no sistema SISLOG na elaboração do Edital pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:

O processo licitatório em questão contempla minutas de editais com Registro de Preços, que embora tenham sido padronizadas pelo SISLOG, foram objeto de sugestões e alterações propostas pela Gerência de Licitações e aprovadas pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, conforme documentação registrada nos Ofícios 11846 (SEI nº 57237400), 14380 (SEI nº 57634487), 12672 (SEI nº 57361883), 14999 (SEI nº 57733847) e Edital MODELO SRP - V.1 (08-03-2024) (SEI nº 57662556).

Essas modificações foram realizadas com o intuito de adequar as minutas padrão às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, visando uma análise criteriosa e a realização dos ajustes necessários para atender às peculiaridades de cada contratação específica. Conforme os pareceres da Procuradoria Setorial, há pontos específicos que demandam adaptações, tornando imprescindível o conhecimento da SEAD sobre tais alterações para eventuais ajustes nas minutas padronizadas contidas no sistema SISLOG, motivo pelo qual o processo original de sugestão de adequações dos modelos de editais com Registro de Preços, (SEI nº 202400010014387) foi encaminhado à SEAD para ciência.

Além disso, ressaltamos que renomados doutrinadores como Marçal Justen Filho e Diogenes Gasparini, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (10ª edição), destacam a importância da personalização das minutas padrão às peculiaridades de cada órgão e de cada contratação específica, garantindo assim a eficiência e a segurança jurídica dos procedimentos licitatórios.

Portanto, a não utilização dos modelos padronizados do sistema SISLOG para a elaboração do Edital se mostra como uma medida necessária para garantir a conformidade dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, ressaltamos que os Editais elaborados por esta Secretaria têm sido desenvolvidos em documentos apartados do sistema SISLOG, a fim de atender às modificações aprovadas pela Procuradoria Setorial da SES/GO, o que reforça a importância da presente justificativa.

VALTER PIRES FERREIRA FILHO

*Agente de Contratação*

NATAL DE CASTRO

*Gerente de Licitações*